AUTÓGRAFO DE LEI Nº 06 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, especialmente nos termos do **Regimento Interno desta Câmara Municipal**, c/c a **Lei Orgânica deste Município**, c/c o **art. 66 da Constituição da República**, faz saber sobre o presente **AUTÓGRAFO DE LEI** ao **Projeto de Lei Legislativa nº 01, de 25/02/2025**, aprovado na integra.

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, na Sessão ordinária e Sessão Extraordinária do dia 28/02/2025, **APROVOU**, o Projeto de Lei Legislativa nº 01 de 25/02/2025 "Institui-se no município de Lagoa da Confusão o programa de incentivo ao futebol nos bairros nesta cidade e dá outras providências". **DESSA FORMA** segue abaixo o **Projeto de Lei Legislativa nº. 01/2025**, **APROVADO NA ÍNTEGRA.**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 001, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

"INSTITUI-SE NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO O PROGRAMA DE INCENTIVO AO FUTEBOL NOS BAIRROS NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído no município de Lagoa da Confusão o Programa de Incentivo ao Futebol nos Bairros, com o objetivo de fomentar a prática esportiva em espaços públicos, promovendo inclusão social, lazer e cidadania para crianças, adolescentes e jovens.

Art.2º– Os eventos relacionados ao Futebol nos Bairros são de responsabilidade das associações de bairros, as quais poderão:

I - Arrecadar e explorar painéis, outdoors, placas e outros espaços de publicidade localizados nos campos distritais do Município;

II - Arrecadar fundos públicos ou privados através de realização de eventos relacionados ao fomento de atividades relacionadas ao futebol nos bairros;

III - planejar, coordenar, orientar e executar as atividades relacionadas ao futebol amador de rua, promovendo os meios necessários à realização dos objetivos do programa;

IV - Captar acordos, convênios e contratos de cooperação técnica para ampliar a abrangência e eficiência do programa;

Art.3°- As ações do programa têm como objetivo promover a democratização do acesso ao esporte em todo o município.

Art. 4°- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 28 dias de fevereiro de 2025.

Luiz Edvaldo Coelho dos Santos
Presidente